

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0194/83

INTERESSADO : Eduardo Rodolfo Dugois

ASSUNTO : Solicita autorização para matricular-se na 2ª série do
1º grau

RELATOR : Gérson Munhoz dos Santos

PARECER CEE N° 202 / 83 CEPG - Aprov. em 09 / 02 / 83
Comunicado ao Pleno em 23/02/83

1. HISTÓRICO:

1.1 O genitor de Eduardo Rodolfo Dugois dirige-se a este Conselho a fim de solicitar matrícula de seu filho, na 2ª série do 1º grau, neste ano letivo.

1.2 Eduardo Rodolfo, nascido em São José dos Campos, aos 2 de julho de 1975, foi matriculado no ano de 1982, na 1ª série do 1º grau, no Instituto Educacional Iguatemy.

1.3 Coursou na escola referida o 1º semestre do ano letivo, obtendo um bom desenvolvimento.

1.4 O 2º semestre foi cursado na EEPG "Dr. Maurício Anisse Cury para onde o aluno foi transferido, em virtude da escola de origem ter encerrado suas atividades.

1.5 Esta transferência, trouxe para o aluno problemas psicológicos; houve dificuldade de adaptação e, em conseqüência o seu rendimento não foi satisfatório.

1.6 A escola recipiendária ainda reprovou-o por excesso de faltas, pois não considerou o 1º semestre cursado pelo aluno.

1.7 Submetido, posteriormente, à avaliação de escolaridade na Escola de Educação Infantil e 1º Grau "Monteiro Lobato", de S. José dos Campos, apresentou não só um bom resultado satisfatório como também uma excelente adaptação.

2. APRECIÇÃO:

Trata p presente protocolado de aluno que por motivo fortuito não alcançou o limite exigido de freqüência às aulas.

O 1º semestre cursado pelo aluno poderia ter sido aproveitado, ou computadas, para a sua aprovação, a freqüência e avaliação do 2º semestre, objeto do Parecer CEE 1672/81.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, autoriza-se a matrícula de Eduardo Rodolfo Dugois, na 2ª série do 1º grau, na Escola Infantil e 1º Grau

"Monteiro Lobato", de São José dos Campos, em virtude de ter sido aprovado em avaliação de escolaridade.

São Paulo, 9 de fevereiro de 1983.

a) Cons. Gérson Munhoz dos Santos
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Jair de Moareas Neves, João Baptista Salles da Silva, Gérson Munhoz dos Santos, Bahij Amin Aur, Abib Salim Cury e José Ruy Ribeiro.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 9 de fevereiro de 1983.

A) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Vice Presidente no exercício
da Presidência